Resolução nº 221/09, de 20 de Outubro de 2009.

Dispõe sobre a garantia do acesso permanente da população a informações públicas e pessoais, através da criação do Portal Transparência no âmbito do Poder Legislativo de Itaú de Minas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, aprovou, e a Mesa Diretora por seus membros abaixo assinados, promulgam a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A divulgação de informação relativa às ações do Poder Legislativo Municipal, exclusivamente para fins de controle social, seguirá o disposto nesta Resolução.

Art. 2º A Câmara Municipal de Itaú de Minas deverá, criar e manter, em seu sítio eletrônico, página denominada "Portal Transparência", tendo, por conteúdo mínimo, as informações previstas nesta Resolução.

CAPÍTULO II
DO CONTEÚDO DA PÁGINA DE PORTAL TRANSPARÊNCIA

Art. 3º A página de Portal Transparência conterá informações sobre proposições, Ordem do Dia, Comissões, funcionários, execuções orçamentária e financeira, licitações, contratos, Audiências Públicas, documentação protocolada, *links* diretos às páginas do governo, além de outros conteúdos que vierem a ser estabelecidos.

Seção I
Proposições

Art. 4º As seguintes informações, relativas às proposições, serão divulgadas e atualizadas semalmente:

I – íntegra das proposições ao iniciar seu processo legislativo;

II – íntegra dos pareceres instrutivos dos órgãos técnicos se houver;

III – íntegra dos pareceres das comissões;

IV – íntegra dos votos em separado;

V – a íntegra do veto, quando houver;

VI – resultado da votação com seus respectivos autores.

Seção II

Ordem do Dia

Art. 5º As seguintes informações, relativas à Ordem do Dia, serão divulgadas e atualizadas na sexta-feira anterior à semana de deliberação:

I – pauta constando:

a) número da proposição;

b) ementa;

c) autor da proposição;

d) relação dos pareceres das comissões com seus votos e emendas e substitutivos.

II – *link* direto a divulgação às proposições que irão à votação;

Parágrafo único. Das alterações na Ordem do Dia deverão ser atualizadas com 24 horas de antecedência.

Seção III

Comissões

Art. 6º As seguintes informações, relativas às Comissões permanentes e temporárias, serão divulgadas e atualizadas da seguinte forma:

I – serão divulgadas na sexta-feira anterior à reunião:

a) proposições;

b) data e horário das reuniões;

c) pauta;

CNPJ 23.767.072/0001-64 – Pça Mons. Ernesto Cavicchiolli, 366 – Fone/Fax (35) 3526-1664 – CEP 37975-000 – Itaú de Minas

d) *link* direto às proposições que constarem na pauta.

II – Semanalmente:

a) *link* direto às proposições com as deliberações da comissão;

b) ata aprovada da reunião anterior.

Seção IV

Funcionários

Art. 7° As seguintes informações, relativas aos funcionários, serão divulgadas e atualizadas mensalmente:

I – nome;

II – lotação;

III – cargo exercido;

IV – endereço eletrônico de trabalho;

V – número de telefone de trabalho;

VI – nível salarial

Parágrafo único - Quando dos funcionários comissionados, constará o termo, na íntegra, que não possui vínculo familiar com parlamentar da Casa.

Seção V

Execução orçamentária e financeira

Art. 8° As seguintes informações, relativas às execuções orçamentária e financeira, serão divulgadas e atualizadas mensalmente:

I – balancete financeiro por categoria econômica;

II – balancete do Razão;

III – anexo TC -08 referente à Lei Federal N° 4320/64;

V – relação dos empenhos emitidos;

V – relação dos empenhos a pagar;

VI – comparativo da despesa extra-orçamentária;

VII – relação de restos pagos da administração direta;

VIII – conciliação bancária com o extrato de movimentação de conta-corrente;

IX – tabela de cargos e salários.

Parágrafo único. As informações a que se refere o *caput* deste artigo permanecerão nas páginas de Transparência Pública pelo prazo mínimo de quatro anos após a sua publicação.

Art. 9º As informações, relativas às execuções orçamentária e financeira, quando enviadas ao Tribunal de Contas do Estado, serão divulgadas e atualizadas quadrimestralmente:

I – Anexo I - referente ao demonstrativo da despesa com pessoal;

II – Anexo II - referente ao demonstrativo da dívida consolidada;

III – Anexo VI - referente ao demonstrativo dos restos a pagar;

IV – Anexo VII - referente ao demonstrativo dos limites.

Parágrafo único. As informações a que se refere o *caput* deste artigo permanecerão nas páginas de Transparência Pública pelo prazo mínimo de quatro anos após a sua publicação.

Seção VI

Licitação

Art. 10. As seguintes informações, relativas às licitações realizadas pelo Poder Legislativo Municipal, deverão ser divulgadas e atualizadas semanalmente:

I – número da licitação;

II – número do processo;

III – modalidade da licitação;

IV – objeto;

V – número de itens;

VI – data e hora de abertura;

VII – local de abertura;

VIII – situação da licitação;

IX – contato no setor ou entidade responsável;

X - atalho para solicitação, por meio de correio eletrônico, da íntegra de editais, atas, anexos, projetos básicos e informações adicionais, diretamente à área responsável do órgão.

CNPJ 23.767.072/0001-64 - Pça Mons. Ernesto Cavicchiolli, 366 - Fone/Fax (35) 3526-1664 - CEP 37975-000

Parágrafo único. Os dados a que se refere o *caput* deste artigo permanecerão nas páginas do Portal Transparência pelo prazo mínimo de quatro anos após o encerramento da licitação.

Seção VII

Contratos

Art. 11. As seguintes informações, relativas aos contratos, serão divulgadas e atualizadas mensalmente:

I - número do contrato;

II - data de publicação;

III- número do processo;

IV - modalidade da licitação;

V - nome do contratado;

VI - número de inscrição do contratado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

VII - objeto;

VIII - fundamento legal;

IX - período de vigência;

X - valor do contrato;

XI - situação do contrato (ativo, concluído, rescindido ou cancelado);

XII - atalho para solicitar ao órgão ou entidade responsável, via correio eletrônico, a íntegra do instrumento de contrato e respectivos aditivos;

XIII - relação de aditivos ao contrato com as seguintes informações:

a) número do aditivo;

b) data da publicação;

c) número do processo;

d) objeto do aditivo.

Parágrafo único. As informações a que se refere o *caput* deste artigo permanecerão nas páginas de Transparência Pública pelo prazo mínimo de quatro anos após o encerramento da vigência do contrato.

CNPJ 23.767.072/0001-64 - Pça Mons. Ernesto Cavicchiolli, 366 - Fone/Fax (35) 3536-1664 - CEP 37975-000 - Itaú de Minas

Seção VIII

Audiência Pública

Art. 12. As seguintes informações, relativas às Audiências Públicas, serão divulgadas e atualizadas semanalmente:

I – íntegra do requerimento;

II – edital;

III – encaminhamentos dados após a audiência;

IV – ata da audiência pública.

Parágrafo único: Os encaminhamentos dados permanecerão na página pelo prazo mínimo de quatro anos.

Seção IX

Documentação protocolada

Art. 13. A documentação que for protocolada nesta Casa Legislativa será disponibilizada integralmente.

§1° Os documentos protocolados terão prazo de 48 horas para serem publicados.

§2° Ficam excluídos do *caput* desse artigo os documentos sigilosos definidos por lei.

Seção X

Diárias e passagens

Art. 14. As diárias e passagens pagas a vereadores e servidores públicos em viagem em razão do trabalho ou a colaboradores eventuais em viagens no interesse do Poder Legislativo, terão seus dados divulgados e atualizados quinzenalmente na página de Portal Transparência, devendo constar as seguintes informações relativas a cada trecho:

I – setor ou gabinete;

II - nome do viajante;

III - cargo;

IV - origem e destino de todos os trechos da viagem;

V - período da viagem;

VI - motivo da viagem;

VII - meio de transporte;

VIII - categoria da passagem;

IX - valor da passagem;

X - número de diárias;

XI - valor total das diárias;

XII - valor total da viagem.

Seção XI

Links diretos às páginas do governo

Art. 15. Estarão disponíveis, na sua forma direta, no mínimo, os seguintes *links*:

I – Tribunal de Contas da União;

II – Poder Executivo Federal;

III – Portal Transparência dos Recursos Públicos Federais;

IV – Senado Federal;

V – Câmara dos Deputados Federais;

VI – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

VII – Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais;

VIII – Governo do Estado de Minas gerais;

IX – Prefeitura Municipal de Itaú de Minas;

X – http://www.leismunicipais.com.br/.

CAPÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO E DA LINGUAGEM

Art. 16. Cada título das seções, dispostos no capítulo II dessa lei, terá uma aba própria onde se encontrará o conteúdo mencionado em sua seção.

Art. 17. As informações serão apresentadas de forma simples, com a utilização de recursos de navegação intuitiva a qualquer cidadão, independentemente de senhas ou conhecimentos específicos de informática.

CNPJ 23.767.072/0001-64 - Pça Mons. Ernesto Cavicchiolli, 366 - Fone/Fax (35) 3536-1664 - CEP 37975-000

Art. 18. Todo o conteúdo técnico deverá ser precedido de texto introdutório e, sempre que possível, acompanhado por notas explicativas, na forma de dicas de tela.

Art. 19. As informações serão divulgadas na forma extensiva e decodificada, com a utilização de linguagem simples e objetiva.

Art. 20. A página de Portal Transparência conterá glossário com as definições, em linguagem acessível ao cidadão, de todos os termos técnicos empregados na apresentação das informações.

Art. 21. Os dados deverão ser apresentados com a respectiva fonte e data da última atualização.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A Câmara Municipal de Itaú de Minas, no prazo de 90 (noventa dias) dias, deverá adotar as providências necessárias para a incorporação da página de Portal Transparência no seu sítio na rede mundial de computadores.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 20 de Outubro de 2009.

EVANDRA CINTRA GUIRALDELI – PRESIDENTE

FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA - SECRETÁRIO

CNPJ 23.767.072/0001-64 - Pça Mons. Ernesto Cavicchioli, 366 - Fone/Fax (35) 3526-1664 - CEP